



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL  
CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE  
AVALIAÇÃO LOCAL DO CÂMPUS PARAUAPEBAS/IFPA PARA O MANDATO 2021-2024**

A Comissão Eleitoral Local, designada pela Portaria nº 209/2021/GAB/CP/IFPA, de 24 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, vem a público chamar a comunidade do IFPA/Câmpus Parauapebas para eleição dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para composição do quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA Local do IFPA/Câmpus Parauapebas, conforme prevê o Regimento Geral do IFPA (Resolução 190/2020-CONSUP) e o Regimento Interno da CPA (Resolução 122/2019-CONSUP), abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha de membros representantes das categorias docente, técnico-administrativo e discente para CPA Local do IFPA/Câmpus Parauapebas.

1.2. As vagas para membros representantes das categorias docente, técnico administrativo e discente na CPA Local objetivam a composição do quadro de membros, conforme estrutura disposta no Regimento Interno da CPA (Resolução 122/2019-CONSUP) para cumprimento de mandato referente ao triênio 2021-2024.

1.3. A CPA caracteriza-se como órgão de condução dos processos de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão do Ministério da Educação – MEC, constituída de acordo com a Lei Federal nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

**2. DA ELEIÇÃO E MANDATO**

2.1. A CPA Local do IFPA/Câmpus Parauapebas é constituída por 8 (quatro) membros titulares, sendo 02 (dois) representante da categoria docente, 02 (dois) da categoria discente, 02 (dois) da categoria dos técnico-administrativos e 02 (dois) da sociedade civil organizada, sendo que para cada membro titular haja igual número de membros suplentes.

2.2. As vagas a contempladas por este edital para composição do quadro de membros da CPA Institucional estão distribuídas conforme quadro a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL**  
**CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

FUNÇÃO	CATEGORIA			TOTAL
	DISCENTE	DOCENTE	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
TITULAR	2	2	2	6
SUPLENTE	2	2	2	6

2.3. A escolha dos membros da CPA Local do IFPA/Câmpus Parauapebas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) os representantes do segmento docente serão indicados através de escolha direta dos seus pares que levará em conta a auto indicação dos candidatos;
- b) os representantes do segmento discente serão indicados através de escolha direta dos seus pares que levará em conta a auto indicação dos candidatos;
- c) os representantes do segmento técnico-administrativo serão escolhidos pelos seus pares através de escolha direta que levará em conta a auto indicação dos candidatos;
- d) os representantes da sociedade civil serão convidados pelos membros eleitos da CPA Local do IFPA/Câmpus Parauapebas, considerando uma instituição/organização que seja relevante no contexto social, educativo e econômico da sociedade.

2.4. A forma de escolha dos membros da CPA Local, de que tratam o item 2.3, será eleição direta entre seus pares em turno único.

2.5. Os membros eleitos no pleito objeto deste edital irão exercer mandato relativo ao ciclo trienal 2021 - 2024, que terá vigência até outubro de 2024, sendo permitida uma recondução consecutiva para um próximo mandato mediante novo processo eleitoral, conforme estabelece o Regimento Interno da CPA (Resolução 122/2019-CONSUP).

### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

3.1. Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação *online*, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral Local não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

### **4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

4.1. As inscrições no presente processo serão realizadas no período informado no cronograma do presente edital, Anexo I.

4.2. O registro de candidatura deverá ser realizado em etapa única, de forma *online*, por meio do formulário eletrônico disponível no link [Formulário Inscrição CPA/CP/IFPA](#).

4.3. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL**  
**CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

Inscrição, que compreende dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato, e anexar um documento, em formato PDF, que comprove seu vínculo com o IFPA/Câmpus Parauapebas para realizar a sua inscrição.

4.4. O documento de vínculo com o IFPA/Câmpus Parauapebas, exigido para o candidato realizar a sua inscrição, deverá estar em formato PDF, conforme o seguinte exemplo: Nome do Candidato Completo.pdf.

4.5. O documento de vínculo com o IFPA/Câmpus Parauapebas deverá ser:

4.5.1. Para servidores: Declaração Funcional, que deverá ser emitida pelo Sistema SIGRH no caminho Serviços → Documentos → Declarações → Declaração Funcional, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.

4.5.2. Para discentes: Atestado de Matrícula do período letivo atual, que poderá ser emitido eletronicamente pelo Sistema SIGAA no caminho Portal do Discente → Ensino → Atestado de Matrícula, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.

Parágrafo Único. Caso o candidato encontre dificuldade e conseguir o comprovante de vínculo, deve entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pelo e-mail [cc.parauapebas@ifpa.edu.br](mailto:cc.parauapebas@ifpa.edu.br), relatando a dificuldade encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o ANEXO I deste edital.

4.6. No Formulário Eletrônico de Inscrição, também será disponibilizado um campo para o candidato inserir um texto descritivo de sua trajetória profissional e/ou acadêmica, com no máximo 900 caracteres (contando os espaços).

4.7. Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição, optando somente por representar a categoria (técnico-administrativos, docente ou discente) à qual está vinculado.

4.7.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.7.2. Caso o candidato pertença a mais de uma categoria (técnico-administrativos, docente ou discente), deverá escolher dentre estas qual irá representar.

4.8. Poderão candidatar-se como membros representantes dos docentes e técnico administrativos na CPA Local os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA/Câmpus parauapebas, em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar no exercício de cargo de direção (CD);
- b) estar afastado para capacitação;
- c) estar em licença sem vencimento;
- d) estar à disposição de outros órgãos;
- e) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou
- f) ser membro titular ou suplente do Conselho Diretor (CONDIR) do câmpus à qual está vinculado.

4.7.2. Poderão se candidatar como representantes dos discentes na CPA Local apenas aqueles que possuem matrícula ativa em curso regular de nível superior (graduação) do IFPA/Câmpus Parauapebas e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL**  
**CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

- a) ser menor de idade;
- b) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP); ou
- c) ser membro titular ou suplente do Conselho Diretor (CONDIR) do câmpus à qual está vinculado.

4.9. Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.11. A Comissão Eleitoral Local não se responsabilizará pela não realização de inscrição do candidato por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral Local, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A Comissão Eleitoral Local analisará as solicitações de inscrição e julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

5.3. Os candidatos que se inscreverem em um pleito que não há previsão de vaga para a respectiva categoria, conforme o quadro do item 2.2, também terão suas inscrições indeferidas.

5.4. A Comissão Eleitoral Local publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFPA/Câmpus Parauapebas, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

5.4.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, poderá interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1. Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.

6.2. A campanha eleitoral deverá ser realizada preferencialmente por meios digitais, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e o desperdício de materiais impressos, além de prezar pelo atendimento às orientações de distanciamento e isolamento social impostas por conta da pandemia de COVID-19.

6.3. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL**  
**CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo vedada a utilização do e-mail institucional para este fim.

6.4. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao câmpus, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição e não estejam em desacordo com as políticas do IFPA de combate à pandemia de COVID-19.

6.5. Se for necessário utilizar algum espaço (auditório, sala de reunião, etc.) do câmpus, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

6.6. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições da CPA Local, conforme Resolução 122/2019-CONSUP.

6.7. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA;
- b) denigrem a imagem do IFPA;
- c) sejam escritos diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do câmpus; ou
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFPA;
- e) seja promovida por meio de instrumento acústico, ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos.

6.8. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral Local, o qual dará os devidos encaminhamentos.

6.9. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

6.10. A Comissão Eleitoral Local promoverá fiscalização da campanha durante todo seu período.

6.11. Caberá à Comissão Eleitoral Local o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

## **7. DOS ELEITORES**

7.1. Todos os servidores docentes e técnico-administrativos ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas no pleito da CPA Institucional.

7.1.1. Os servidores serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o autocadastro no SIG do IFPA até a data de publicação deste edital.

7.1.1.1. O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIG do IFPA, são de inteira responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), através do suporte eletrônico (<http://atendimento.ifpa.edu.br/>), caso haja dificuldades de acesso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL  
CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

7.2. Todos os discentes com matrícula ativa nos cursos de nível superior e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas no pleito da CPA Local.

7.2.1. Os discentes serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o auto cadastro no SIGAA até a data de publicação deste edital.

7.2.1.1. O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIGAA, são de inteira responsabilidade de cada discente, devendo procurar a Secretaria Acadêmica do câmpus caso haja dificuldades de acesso.

7.3. A Comissão Eleitoral Local será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.

7.4. A Comissão Eleitoral Local publicará no site institucional do IFPA/Câmpus Parauapebas, conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste edital, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.

7.4.1. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1. O voto é facultativo.

8.2. O voto será *online*, podendo ser realizado nas dependências do IFPA/Câmpus Parauapebas ou em ambientes externos.

8.3. A votação *online* ocorrerá no período estipulado no ANEXO I deste edital, da seguinte forma:

8.3.1. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

8.3.1.1. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.3.2. Ao acessar o sistema de votação *online*, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de sua categoria para o CPA Local.

8.3.3. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

8.3.4. Após concluído o voto *online*, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus pares e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

8.4. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto realizado.

8.4.1. Para a segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação *online* para cada alteração de voto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL**  
**CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

8.5. O Sistema de Votação *on-line* garantirá o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados.

## **9. DA APURAÇÃO E RESULTADO**

9.1. A apuração dos votos *online*, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral Local na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

9.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação *online* do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral Local.

9.3. O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação *online* será separado por categoria.

9.4. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação *online*, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral Local e ficará disponível no Sistema de Votação *online*.

9.5. A Comissão Eleitoral Local consolidará os resultados de todas as categorias de cada pleito e encaminhará para publicação no site do IFPA/Câmpus Parauapebas.

9.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

9.6.1. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, será melhor classificado o candidato que contar com maior tempo de serviço na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

9.6.2. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

9.7. Ocuparão as vagas de titulares os dois candidatos classificados com maior número de votos, sendo os dois seguintes, por ordem de classificação, serão os suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.2 deste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá pedido de consideração ou impugnação contra o Resultado da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo expedido no ANEXO II deste edital.

10.2.1. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral Local por mensagem eletrônica para o endereço [cc.parauapebas@ifpa.edu.br](mailto:cc.parauapebas@ifpa.edu.br), nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

10.3. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições para a CPA Local, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação para a CPA Local, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL  
CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

10.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFPA/Câmpus Parauapebas, no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

**11. DA NOMEAÇÃO**

11.1. A nomeação dos novos membros da CPA Local será formalizada por ato do Diretor-geral do IFPA/Câmpus Parauapebas.

11.2. Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões e atividades das referidas na CPA Local.

11.3. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera por categoria, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA Local do IFPA/Câmpus Parauapebas, durante a vigência dos mandatos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a juízo da Comissão Eleitoral Local.

12.2. Na eventualidade de não preenchimento de alguma das vagas para CPA Institucional, estas serão ocupadas por membros das respectivas categorias indicados pelo Diretor-geral do IFPA/Câmpus Parauapebas, segundo os critérios de candidatura estabelecidos neste edital e no Regimento Interno da CPA (Resolução 122/2019-CONSUP).

12.3. A Comissão Eleitoral Local poderá modificar o presente edital, visando o melhor êxito do processo eleitoral, mediante anuência do Conselho Diretor (CONDIR) do IFPA/Câmpus Parauapebas. Sendo as modificações divulgadas no site do câmpus.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

12.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 08 de outubro de 2021.

**Comissão Eleitoral Local**  
Consulta para Membros da CPA Local  
Portaria nº 209/2021/CP/GAB/IFPA





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL**  
**CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	08/10/2021
Inscrição dos candidatos	08/10/2021 a 13/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	14/10/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	15/10/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	18/10/2021
Divulgação Lista Preliminar de Eleitores	18/10/2021
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	19/10/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Eleitores	20/10/2021
Campanha Eleitoral*	21/10/2021 a 23/10/2021
Votação	25/10/2021 (8:00 as 20:00)
Apuração dos votos	25/10/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	26/10/2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	27/10/2021
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	01/11/2021

\* Após a divulgação do Resultado Final da Homologação das Candidaturas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL CPA LOCAL  
CÂMPUS PARAUAPEBAS**

**EDITAL Nº 011/2021**

**ANEXO II**

**PEDIDOS DE RECURSO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
NOME:	
SIAPE/MATRÍCULA:	
CATEGORIA:	( ) Docente      ( ) Discente      ( ) Técnico-administrativo
<b>DADOS DA SOLICITAÇÃO</b>	
TIPO DE SOLICITAÇÃO:	( ) CONSIDERAÇÃO      ( ) IMPUGNAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO:	

Parauapebas/ PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do Requerente)